



Prefeitura da Estância de Atibaia - SP
Agente de Serviços Educacionais

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto;	1
Ortografia oficial	8
Acentuação gráfica.....	9
As classes gramaticais;	11
Concordância verbal e nominal	23
Pronomes: cargo e colocação	25
Regência nominal e verbal.	27
Noções da norma culta da língua portuguesa na modalidade escrita	29
Exercícios	32
Gabarito.....	51

MATEMÁTICA

Noções sobre conjuntos: definição, operações.....	1
Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária); propriedades e operações.	4
Equações e sistemas de equações do 1º grau.	8
Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples.	21
Porcentagem	26
Juro simples.	28
Sistema Monetário Brasileiro.....	30
Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades).	33
Figuras geométricas planas: perímetro e áreas.....	39
Resolução de situações – problema envolvendo todos os itens do programa	43
Exercícios	44
Gabarito.....	49

SUMÁRIO



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990.....	1
BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: nº 9394/96. Brasília: 1996	69
Noções de primeiros socorros.....	102
Exercícios.....	117
Gabarito.....	122

SUMÁRIO



Definição Geral

Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que compreendemos adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à interpretação, que nada mais é do que as conclusões específicas. Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio no texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

Compreensão de Textos

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender. Compreender um texto é apreender de forma objetiva a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor. Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

Interpretação de Textos

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”

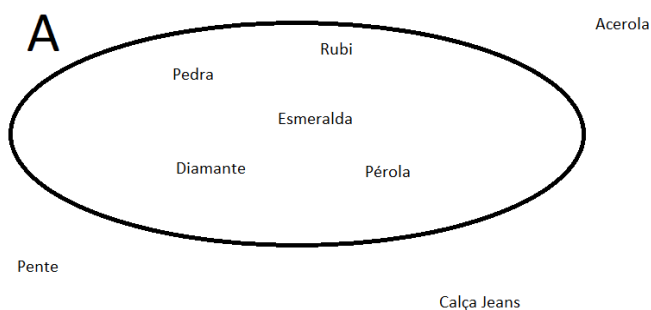


Matemática

Um conteúdo matemático comum de ser associado com a temática da lógica é a Teoria de Conjuntos. Veremos que podemos estabelecer diversas relações entre os temas, enriquecendo ainda mais nosso repertório de abordagem para as questões. Mas primeiro devemos entender do que se trata um conjunto.

Um **conjunto é uma coleção de objetos quaisquer**. Podem ou não seguir alguma lógica para se formarem. Podemos elencar um conjunto através de enumerar seus objetos (um conjunto formado por parafuso, prego e uma chave de fenda), ou a partir de uma “lei” (conjunto de ferramentas que tenho em casa: chave de fenda, furadeira, chave inglesa, entre outras). Além disso, cada um desses objetos pertencentes a um conjunto iremos chamar de **elemento**. Assim, um conjunto é formado por uma coleção de elementos.

Iremos chamar os conjuntos através de letras maiúsculas (A, B, C, X, Y, Z, ...), enquanto que seus elementos por letras minúsculas (a, b, c, ...).



Fonte: autor

Podemos listar que Pedra, Rubi, Esmeralda, Pérola e Diamante **pertencem** a esse conjunto A, enquanto Pente, Jeans e Acerola **não pertencem**.

Simbolicamente, podemos definir o conjunto A enumerando seus elementos da seguinte forma:

$A = \{\text{Pedra; Rubi; Esmeralda; Diamante; Pérola}\}.$

Podemos ter também subconjuntos, ou seja, um conjunto dentro de outro. Se criássemos um conjunto onde seus elementos são alimentos amarelos, poderíamos agrupar seus elementos e obter um subconjunto com frutas amarelas.

**LEI FEDERAL Nº 8.069/1990**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA: Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.

Art. 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Parágrafo único. Nos casos expressos em lei, aplica-se excepcionalmente este Estatuto às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (Incluído pela Lei nº 13.257, de 2016)

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Art. 6º Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.